

Aracaju, 27 de abril de 2026

Comunicado Oficial — NR-1 e Riscos Psicossociais

Portaria MTE nº 1.419/2024 · Manual de Aplicação do Capítulo 1.5 da NR-1

Prezado(a) cliente, é com responsabilidade técnica que comunicamos uma das mudanças mais importantes da legislação brasileira de Saúde e Segurança do Trabalho na última década: a inclusão obrigatória dos **fatores de risco psicossociais** no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) de todas as empresas, conforme Portaria MTE nº 1.419/2024.

⚠ ATENÇÃO — FISCALIZAÇÃO PLENA PELO AUDITOR FISCAL DO TRABALHO

A partir de 26 de maio de 2026

A norma entrou em vigor em 26/05/2025, com 12 meses de caráter educativo. A partir de 26/05/2026 começam as autuações e aplicação de multas para empresas que não tiverem integrado os riscos psicossociais ao seu PGR.

1. O que mudou na NR-1

A NR-1 atualizada exige que toda empresa identifique, avalie, controle e monitore **fatores de risco psicossociais** em seu PGR — assim como já faz com riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes. O Manual de Interpretação e Aplicação do Capítulo 1.5 da NR-1 (MTE, 2025) lista os principais fatores recorrentes que devem ser considerados:

- Sobrecarga de demandas e ritmo de trabalho excessivo;
- Assédio de qualquer natureza (moral, sexual, discriminação);
- Ausência de suporte organizacional e baixo controle/autonomia;
- Pouco reconhecimento e recompensas insuficientes;
- Indefinição/conflito de papéis e funções;
- Acúmulo de tarefas com alta exigência cognitiva e emocional;
- Exposição a eventos violentos ou traumáticos no trabalho;
- Insegurança no emprego e desconexão digital deficiente.

A norma deixa claro que **a fonte do risco está na organização do trabalho** — não nas características individuais. Portanto, as medidas de controle exigidas devem ser **coletivas e organizacionais**: revisão de

metas, redistribuição de tarefas, canais seguros de denúncia, treinamento de lideranças, cultura de respeito.

2. Quais empresas são afetadas

Todas as empresas — independentemente do porte, ramo de atividade ou número de funcionários — devem incluir os fatores psicossociais no PGR. Microempresas e empresas de pequeno porte dispensadas do PGR completo precisam, no mínimo, realizar a Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP) com avaliação psicossocial.

3. Multas e penalidades

O descumprimento da NR-1 está sujeito às multas previstas na NR-28 (Fiscalização e Penalidades) e nos artigos 201 a 204 da CLT. As multas são graduadas conforme o porte da empresa e a gravidade da infração:

INFRAÇÃO	VALOR MÍNIMO (UFIR-RJ)	VALOR MÁXIMO (UFIR-RJ)
Não elaborar / não atualizar o PGR	R\$ 1.812,87	R\$ 6.708,55
Não identificar riscos psicossociais (NR-1 1.5)	R\$ 1.812,87	R\$ 6.708,55
Não implementar medidas de controle	R\$ 1.812,87	R\$ 6.708,55
Não manter registros e documentação	R\$ 670,89	R\$ 3.354,28
Reincidência / agravantes	Multa em dobro + embargo / interdição	

Valores referenciais conforme NR-28 (vigentes em 2026). Em casos graves ou de reincidência, as multas podem ser dobradas e somam-se a indenizações trabalhistas individuais e coletivas (assédio, dano moral, acidentes equiparados a doença ocupacional). Atualização anual pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

✓ A CEMED já está preparada e realizando o serviço

Nossa equipe técnica antecipou todo o processo de adequação à nova NR-1 e oferece aos clientes CEMED o ciclo completo de gestão de riscos psicossociais:

- **Avaliação Psicossocial Estruturada** — questionários validados (COPSOQ III, MBI, JSS, ERI, NAQ-R) aplicados aos colaboradores com sigilo médico e proteção LGPD;
- **Integração ao PGR** — riscos psicossociais identificados são incluídos no Inventário de Riscos com matriz NR-01 (probabilidade × severidade) e plano de ação documentado;
- **Integração ao PCMSO** — exames periódicos passam a incluir triagem de saúde mental para funções identificadas em risco elevado;
- **Treinamento de lideranças** — capacitação obrigatória em saúde mental, prevenção de assédio e comunicação não-violenta;
- **Canal seguro de denúncia** — implantação ou orientação do canal previsto pela Lei 14.457/2022 (Programa Emprega + Mulher);

- **Relatórios e laudos consolidados** — documentos prontos para auditoria fiscal, com evidência técnica do gerenciamento dos riscos;
- **Monitoramento contínuo** — revisões anuais e a cada mudança organizacional relevante (item 1.5.5 da NR-1).

4. Próximos passos recomendados

1. **Agendar reunião técnica gratuita** com nossa equipe para diagnóstico inicial da situação atual da empresa em relação à NR-1 1.5;
2. **Definir cronograma** de aplicação dos questionários psicossociais nas avaliações periódicas e admissionais;
3. **Atualizar o PGR** com as novas dimensões de risco antes de 26/05/2026;
4. **Treinar lideranças e RH** nos novos requisitos (CEMED oferece os treinamentos pela plataforma EAD);
5. **Documentar** todas as ações de prevenção para apresentação ao Auditor Fiscal do Trabalho.

ESTAMOS À DISPOSIÇÃO

Reunião técnica sem custo adicional para clientes CEMED.
Não deixe sua empresa exposta às multas — atue agora.

 **Entre em contato: cedmed.med.br · cedmedsst@gmail.com**


ALOIS SCHLEBINGER
Técnico em Segurança do Trabalho
CREA: Registro 2721104489 / SE
MTE: 0045989/SE

Alois Schlebinger

Técnico em Segurança do Trabalho

CREA: 2721104489/SE · MTE: 0045989/SE

 **(79) 98803-0356**


Dra. Rita Schlebinger
MÉDICA
CRM/SE 7806

Dra. Rita Schlebinger

Médica · Ergonomista

CRM 7806/SE

 **(79) 9908-9052**

Documento institucional CEMED — emitido em 27 de abril de 2026.

Fundamentação: Portaria MTE nº 1.419/2024 · Manual de Aplicação do Capítulo 1.5 da NR-1 (MTE, 2025) · NR-28 · CLT arts. 201–204 · Lei nº 14.457/2022.